

Edital N.º: 9997**Data de registo: 27/12/2021**

---**João Paulo Carvalho Guerreiro**, Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, **TORNA PÚBLICO**, que:-----

---De acordo com o previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação e desconhecendo-se a identidade e o paradeiro dos proprietários do imóvel sito na Rua Conselheiro José Eduardo Simões Baião, n.º 62, do lugar dos Cabaços-Pussos, da freguesia de Pussos São Pedro, **NOTIFICAM-SE TODOS OS PROPRIETÁRIOS E DEMAIS TITULARES REAIS SOBRE O IMÓVEL** do presente edital, nos termos dos seguintes pontos:-----

---**1.** No âmbito do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, foi determinada a realização de vistoria prévia à edificação, sita na Rua Conselheiro José Eduardo Simões Baião, n.º 62, do lugar dos Cabaços-Pussos, da freguesia de Pussos São Pedro, mediante afixação de edital no respetivo imóvel, nos termos estabelecidos no Código do Procedimento Administrativo (CPA), para o dia 21 de setembro de 2021;-----

---**2.** Na sequência da referida vistoria e conforme despacho a 27 de dezembro de 2021, foi determinado intimar todos os proprietários e demais titulares reais sobre o imóvel, a:-----

- Reparar e consolidar a parede que confronta com a via pública, de modo a adotar soluções que garantam a sua estabilidade;-----
- Remover e transportar para depósito de toda a vegetação infestante que prolifera no prédio;-----
- Executar as obras determinadas e as medidas com vista à reposição integral da segurança de pessoas e bens na via pública, no prazo três dias após a notificação do presente edital e a serem concluídas num prazo não superior a cinco dias;-----

---**3.** A decisão de intimação, foi proferida, com fundamento:-----

- Na alínea w) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os artigos 89.º a 92.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as sucessivas alterações que lhe foram sendo introduzidas, que conferem competência à Câmara Municipal de ordenar, precedido de vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;-----
- Na delegação de competências da Câmara no seu Presidente, efetuada por deliberação a 20 de outubro de 2021, para «Determinar a execução de obras de conservação e ordenar a demolição total ou parcial de construções, nos termos previstos no artigo 89.º do RJUE»;-----

---**4.** Nos termos e para efeitos do artigo 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação, todos os proprietários e demais titulares reais sobre o imóvel, poderão, no prazo de 10 dias úteis, pronunciar-se sobre o processo de intenção que se encontra disponível para consulta na Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, sito no edifício dos Paços do Concelho, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30 durante o prazo indicado ou

mediante marcação prévia através do telefone 236650603 ou por email: geral@cm-alvaiazere.pt;-----

---5. Ficam, assim **NOTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS E DEMAIS TITULARES REAIS SOBRE O IMÓVEL**, que:-----

---Conforme estipulado no artigo 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação, poderão, no prazo de 10 dias úteis, pronunciar-se sobre o processo de intenção que se encontra disponível para consulta na Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, sito no edifício dos Paços do Concelho, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30 durante o prazo indicado ou mediante marcação prévia através do telefone 236650603 ou por email: geral@cm-alvaiazere.pt;-----

---Têm que executar os trabalhos de reparação e consolidação da parede que confronta com a via pública, de modo a adotar soluções que garantam a sua estabilidade e ainda a remoção e transporte para depósito de toda a vegetação infestante que prolifera no prédio, no prazo de cinco dias úteis para a realização dos mesmos, que deverão ser iniciados três dias após a notificação do presente edital;-----

---Decorrido o prazo estabelecido para execução e conclusão das medidas e obras preconizadas, sem que lhes tenha sido dado cumprimento, o Município irá tomar posse administrativa, do prédio supra identificado, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 555/16 de dezembro, na sua atual redação;-----

---O não cumprimento da presente intimação, constitui contraordenação punível com coima, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, cuja coima está graduada entre os 500€ e o montante máximo de 100.000€, no caso de pessoa singular, e entre 1.500€ o montante de 250.000,00€, no caso de pessoa coletiva e constitui também crime de desobediência, previsto pelo n.º 1 do artigo 100.º e n.º 3 do artigo 102.º do RJUE;-----

---No âmbito do artigo 108.º do RJUE as quantias relativas às despesas realizadas, nos termos do artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, bem como quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a Administração tenha de suportar para o efeito, são por conta do infrator;-----

---Para feito vai este edital, ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.-----

Alvaiázere, 28/12/2021
O Presidente da Câmara,

João Paulo Carvalho Guerreiro, Dr.º